

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento de Gestão Administrativa nº 4469/2019-1

Interessado: Associação Cearense do Ministério Público

Assunto: 930323 - Política de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Cuidam os autos de requerimento formulado pela Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, à época representada por seu então presidente, Lucas Felipe Azevedo de Brito, pelo qual pede que a Procuradoria-Geral de Justiça reveja a disciplina do Ato Normativo nº 08/2019, que reduzira para 90 (noventa) dias o prazo para gozo de folga decorrente do trabalho em plantão.

Eis o que havia para relatar. Segue a decisão.

O pleito já foi contemplado no Ato Normativo nº 37/2019, o qual, dentre outras alterações nas normas de plantão ministerial, estabeleceu o prazo de um ano para requerimento de gozo das folgas decorrentes do exercício do plantão por parte dos membros do *Parquet* cearense.

É necessário lembrar que o Ato Normativo nº 37/2019 teve sua vigência iniciada em 4 de julho de 2019, portanto ainda em anterior gestão deste Ministério Público. Nota-se, portanto, que houve perda superveniente de interesse processual, considerando que o tema aqui versado já foi contemplado em ato administrativo publicado há aproximadamente 01 (um) ano.

Nesse sentido, observa-se que o pleito em questão foi integralmente provido pelo citado ato normativo, razão por que determino seu arquivamento, com comunicação ao interessado.

Expedientes a cargo do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Fortaleza, 30 de julho de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça